

Anexo 2 – Quadro de Referência Estratégico

ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Âmbito	Documento de Referência Estratégico	Sigla
Âmbito Nacional	Plano de Recuperação e Resiliência	PRR
	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	PNPOT
	Plano Sectorial da Rede Natura 2000	PSRN2000
	Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030	PENSAARP 2030
	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030	PERSU 2030
	Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030	PNGR 2030
	Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (2014-2020)	PETI3+
	Plano de Ação Litoral XXI	PALXXI
	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas	P-3AC
	Programa Nacional de Turismo de Natureza	PNTN
	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020	PNUEA
	Plano Nacional da Água	PNA
	Plano Estratégico de Transportes e Infraestruturas	PETI3
	Plano Rodoviário Nacional	PRN
	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios	PNDFCI
	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	PNGIFR
	Plano Nacional de Energia e Clima	PNEC 2030
Programa Nacional de Investimentos 2030	PNI 2030	
Lei de Bases da Habitação	LBH	
Âmbito Regional	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste	PG RH5A
	Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa	PROT-AML
	Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo	PROF-LVT
	Programa da Orla Costeira Alcobaça- Cabo Espichel	POC-ACE
	Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas	PMAAC
	Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais	POPNSC
	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico	PEERS
	Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa	SGIFR
	Plano Estratégico para a Inovação da AML (2024)	PEI-AML
	Programa Regional de Lisboa 2030	Lisboa 2030
	Planos de Gestão de Riscos de Inundações	PGRI
Âmbito Municipal	Plano Diretor Municipal de Cascais	PDM
	Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro	PPEETA
	Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão	PPQB
	Plano de Pormenor do Espaço Terciário de Sasseiros Norte	PPETSN
	Plano de Pormenor para a Instalação da Sede Nacional da Brisa-autoestradas de Portugal	
	Plano de Pormenor para a Reestruturação Urbanística dos Terrenos do Hotel Estoril-Sol e Área Envolvente	
	Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul	PPERUCS
	Plano de Pormenor do Gaveto da R. Alvide com a R. Catarina Eufémia	
	Plano de Pormenor da Av. Venezuela	
	Plano de Pormenor da Av. Faial / R. Açores	
	Plano de Pormenor da R. de Espinho/ Av. S. Pedro	
	Plano de Pormenor Residência de 3ª Idade/Apartamento Rei Carol	
	Plano de Pormenor da Galiza	
	Plano de Pormenor do terreno designado "Mação"	
	Plano de Pormenor da Villa Romana de Freiria	
	Plano de Pormenor de St. Dominic's	
	Plano de Pormenor da Zona da Guia - EN 247	
	Plano de Pormenor da Quinta da Alagoa de Cima	PPQAC
	Plano Estratégico de Cascais Face às Alterações Climáticas	PECAC
	Plano de Ação para a Adaptação às Alterações Climática – Cascais 2030	PA3C2
	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano	PEDU-Cascais
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cascais	PMEPCC
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2020/2029	PMDFCI	
	Estratégia Local de Habitação do Município de Cascais	

Outros documentos de referência que foram considerados:

Âmbito	Documento de Referência Estratégico	Sigla
Âmbito Nacional	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável	ENDS
	Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira	ENGIZC
	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020	ENAAC 2020
	Estratégia Nacional para o Ar 2020	ENAR 2020
	Estratégia para o Turismo 2027	ET27
	Estratégia Nacional para a Floresta	ENF
	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	ADS 2030
	Nova Agenda Urbana para o Séc. XXI	NAU
	Nova Geração de Políticas de Habitação	NGPH
	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050	RNC2050
	Estratégia Nacional para as Cidades Sustentáveis 2020	ENCS2020
	Reserva Ecológica Nacional	REN
	Reserva Agrícola Nacional	RAN
	Lei de Bases do Património Cultural	LBPC
	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo	LBPSOTU
	Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa	ENMA
Estratégia dos Biorresíduos	EB	
Âmbito Regional	Estratégia Regional de Lisboa – AML 2030	AML2030
	Estratégia para a Transição Alimentar na Área Metropolitana de Lisboa	ETA-AML
	Rede FoodLink – Rede para a Transição Alimentar na Área Metropolitana de Lisboa	RTA-AML
Âmbito Municipal	Cascais 2030	Cascais2030
	Estratégia Municipal Cascais 2025	EMC2025
	Estrutura Ecológica Municipal	EEM

Dos **Instrumentos de âmbito Nacional**, destacam-se pela sua relevância para o REOT Cascais, os seguintes:

→ **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**

[Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio]

O Plano de Recuperação e Resiliência é um programa de âmbito nacional, com um período de execução até 2026, que vai implementar um conjunto de reformas e de investimentos destinados a impulsionar o país no caminho da retoma, do crescimento económico sustentado e da convergência com a Europa ao longo da próxima década, tendo como orientação um conceito de sustentabilidade inspirado nos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. O PRR está alinhado com os seis pilares Relevantes da estratégia europeia 2030: Transição Verde; Coesão Social e Territorial; Transformação Digital; Saúde Resiliência; Políticas e apoio às PME.

→ **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)**

[Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro]

O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, definindo objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial, e estabelecendo o modelo de organização do território nacional. No quadro dos trabalhos de elaboração do REOT Cascais foi assegurada a devida compatibilização do preconizado pelo REOT do PNPOT (Discussão Pública), nomeadamente no que diz respeito à promoção de um sistema urbano policêntrico (através da afirmação da cidade como motor de internacionalização de competitividade externa), à promoção da inclusão e valorização da diversidade territorial, através da dinamização do potencial local e do reforço da conectividade interna e externa, otimizando as infraestruturas ambientais e ecológicas e garantindo o reforço e integração das redes de acessibilidades e de mobilidade.

→ **Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho]

É um instrumento de gestão territorial, de concretização da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos sítios e das ZPE do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua essência, é um instrumento para a gestão da biodiversidade. A Rede Natura 2000 compreende as áreas classificadas como zona especial de conservação - ZEC, e as áreas classificadas como zona de proteção especial - ZPE, constando o respetivo regime de diploma próprio, e também se aplica ao meio marinho e é composta por: ZPE - Zonas de Proteção Especial (estabelecidas ao abrigo da Diretiva Aves,

que se destinam essencialmente a garantir a conservação das espécies de aves, e seus habitats, listadas no seu Anexo I, e das espécies de aves migratórias não referidas no Anexo I e cuja ocorrência seja regular) e ZEC - Zonas Especiais de Conservação (criadas ao abrigo da Diretiva Habitats, com o objetivo expresso de contribuir para assegurar a Biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais (Anexo I) e dos habitats de espécies da flora e da fauna selvagens (Anexo II), considerados ameaçados no espaço da União Europeia).

→ **Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, de 5 de fevereiro e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2024, de 22 de agosto]

É um Plano estratégico para o período de 2021-2030, e inclui no seu âmbito de aplicação não apenas o abastecimento de água e a gestão de águas residuais, mas também a gestão de águas pluviais. A estratégia tem como objetivo assegurar a sustentabilidade do setor a longo prazo, constituindo-se como o instrumento norteador das políticas para o ciclo urbano da água, nomeadamente na resposta aos desafios que se colocam por força das alterações climáticas.

→ **Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março]

O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030), na qualidade de instrumento de planeamento de referência na área dos resíduos urbanos (RU), constitui um documento evolutivo, de quarta geração, que pretende garantir a aplicação da política nacional de gestão de RU, orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações alinhadas com as políticas e estratégia definidas pela União Europeia, contribuindo para a prevenção de resíduos e para o aumento da preparação para reutilização, para a reciclagem e outras formas de valorização dos RU, com a consequente redução de consumo de matérias-primas primárias. Com efeito, a prevenção da produção de resíduos é um desígnio do PERSU 2030, assim como a recuperação e transformação dos mesmos em recursos, promovendo um mercado de matérias-primas secundárias capaz de competir com o mercado de matérias-primas primárias.

→ **Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março]

O Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030) é um instrumento de planeamento macro da política de resíduos que aposta na mudança do paradigma atual em matéria de resíduos, preconizando a prevenção da produção de resíduos a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente e proteger a saúde humana, assegurando que a gestão dos resíduos que não podem ser prevenidos seja efetuada através de uma gestão sustentável dos materiais, garantindo uma utilização eficiente dos recursos naturais, promovendo os princípios da economia circular, reforçando a utilização da energia renovável e aumentando a eficiência energética.

→ **Plano Estratégico de Transportes e Infraestruturas (PETI3+)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto]

O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas - PETI3+, assenta em três objetivos estratégicos para o horizonte 2014-2020: contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego; assegurar a competitividade do sector dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses e promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens em todo o país e a sustentabilidade ambiental.

→ **Plano de Ação Litoral XXI**

O Plano de Ação Litoral XXI assume-se como o instrumento plurianual de referência e de atuação no âmbito da gestão integrada da zona costeira de Portugal Continental, refletindo opções estratégicas e políticas, identificando e priorizando o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral no período de vigência da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira. Estas intervenções incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares,

sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.

→ **Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto]

O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) visa concretizar o segundo objetivo da ENAAC 2020 - implementar medidas de adaptação -, essencialmente identificando as intervenções físicas com impacto direto no território. Para o efeito, estabelece as linhas de ação e as medidas prioritárias de adaptação, identificando as entidades envolvidas, os indicadores de acompanhamento e as potenciais fontes de financiamento. As nove linhas de ação estabelecidas visam a redução dos principais impactos e vulnerabilidades do território, designadamente: a) aumento da frequência e da intensidade de incêndios rurais; b) aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor; c) aumento da frequência e da intensidade de períodos de seca e de escassez de água; d) aumento da suscetibilidade à desertificação; e) aumento da temperatura máxima; f) aumento da frequência e da intensidade de eventos de precipitação extrema; g) subida do nível das águas do mar, e h) aumento de frequência e da intensidade de fenómenos extremos que provocam galgamento e erosão costeiras.

→ **Programa Nacional de Turismo de Natureza**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2015, de 21 de julho]

O principal objetivo deste programa é “a promoção e afirmação dos valores e potencialidades”, através de “produtos e serviços inovadores e sustentáveis” a nível de desenvolvimento local e património cultural. Segundo o Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, “importa lançar as bases legais para que a regulamentação da matéria do turismo de natureza permita, a breve prazo e de uma forma integrada e uniforme, promover a disseminação do reconhecimento como turismo de natureza. Criado em 1998, o plano anterior tinha aplicação limitada às áreas protegidas, no âmbito do quadro comunitário de apoio 2000-2006 e do sistema de incentivos a produtos turísticos de vocação estratégica. O mais recente Programa Nacional de Turismo de Natureza surgiu na sequência da evolução do enquadramento legal aplicável e do sistema nacional de áreas classificadas, que refere que “o turismo deve ser sustentável a longo prazo”.

→ **Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho]

O Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água contribui para uma nova cultura de água em Portugal através da sua valorização nos setores urbano, agrícola e industrial. É um instrumento de política ambiental nacional que tem como principal objetivo a promoção do Uso Eficiente da Água em Portugal, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país. O PNUEA associa a melhoria da eficiência de utilização da água à consolidação de uma nova cultura de água em Portugal, através da qual este recurso seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável e respeito pelas gerações futuras. Com este programa pretende-se ainda alcançar a redução dos volumes de cargas poluentes rejeitadas para os meios hídricos e a redução dos consumos de energia, aspetos fortemente dependentes dos usos da água.

→ **Plano Nacional da Água**

[Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro]

O Plano Nacional da Água estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e orientações a aplicar pelos planos de gestão de regiões hidrográficas e por outros instrumentos de planeamento das águas. O plano define três objetivos fundamentais para a gestão das águas: A proteção e a requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres, bem como das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água; a promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis e o aumento da resiliência relativamente aos efeitos das inundações e das secas e outros fenómenos meteorológicos extremos decorrentes das alterações climáticas.

→ **Plano Estratégico de Transportes e Infraestruturas (PETI3+)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto]

O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas - PETI3+, assenta em três objetivos estratégicos para o horizonte 2014-2020: contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego; assegurar a competitividade do sector dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses e promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens em todo o país e a sustentabilidade ambiental.

→ **Plano Rodoviário Nacional (PNR)**

[Decreto-Lei n.º 222/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto]

O plano rodoviário nacional define a rede rodoviária nacional do continente, que desempenha funções de interesse nacional ou internacional. A rede rodoviária nacional é constituída pela rede nacional fundamental e pela rede nacional complementar.

→ **Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI).**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 maio]

Neste PNDFCI são estabelecidas linhas de atuação com a indicação clara da fase de planeamento, execução e controlo, calendarização de medidas e indicadores de execução, tornando simples, objetiva e operacional a implementação deste instrumento estratégico. A gestão deste PNDFCI baseia-se em princípios base que vão desde a responsabilização à cooperação, à execução no âmbito das prioridades definidas e à monitorização e avaliação do desempenho do processo de operacionalização.

→ **Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR),**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho]

O Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, é composto por três peças: Estratégia 20-30, Cadeia de Processos e Programa Nacional de Ação.

O Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais quer dar resposta a uma incorreta perceção do risco de incêndio com um modelo inovador de governação.

→ **Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho e Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/2024, de 30 de outubro que aprova a atualização do Plano Nacional Energia e Clima 2030, para efeitos de envio à Assembleia da República]

O PNEC 2030 é o principal instrumento de política energética e climática para a década 2021-2030, rumo a um futuro neutro em carbono e surge no âmbito das obrigações estabelecidas pelo Regulamento da Governação da União da Energia e da Ação Climática, o qual prevê que todos os Estados-membros elaborem e apresentem à Comissão Europeia os seus planos integrados em matéria de energia e de clima. O PNEC inclui uma caracterização da situação existente em Portugal em matéria de Energia e Clima, abrangendo cinco dimensões previstas no Regulamento da Governação da União da Energia e da Ação Climática: descarbonização, eficiência energética, segurança de abastecimento, mercado interno da energia e investigação, inovação e competitividade, bem como as principais linhas de atuação planeadas para o cumprimento dos diferentes compromissos.

→ **Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019, de 2 de julho]

O PAEC assume compromissos alinhados com o Plano de Ação para a Economia Circular da União Europeia (UE), com o Acordo de Paris, com a Estratégia de Política Industrial da UE, e com os Objetivos da Agenda de Desenvolvimento Sustentável 2030 das Nações Unidas. Este plano define ações a três níveis: ações transversais (que consolidam ações de várias áreas governativas para esta transição e incluem ações como o desenvolvimento de parcerias para a inovação e a promoção do financiamento de soluções que acelerem a transição para a economia circular), agendas sectoriais (sobretudo para setores mais intensivos no uso de recursos e de cariz exportador. Neste nível as linhas lançadas pelo PAEC são

orientações que podem ser apropriadas pelos sectores e complementadas com outras iniciativas) e agendas regionais (a adaptar às especificidades socioeconómicas de cada região, e que incluem a identificação de redes de simbiose industrial e a partilha de boas práticas para a economia circular em contexto urbano). Acelerar a transição para a economia circular não se esgota neste plano: outros instrumentos políticos contribuem para o mesmo fim em áreas específicas como a neutralidade carbónica, o ordenamento do território, a economia azul, a bioeconomia, a agricultura biológica, o empreendedorismo jovem, o SIMPLEX, as compras públicas ecológicas e a regeneração urbana.

→ **Plano Nacional de Investimentos (PNI 2030)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2023, de 26 de dezembro]

Instrumento de planeamento de um ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, que define os investimentos em equipamentos e infraestruturas nas áreas de transportes, ambiente, energia e regadio para a década de 2021 a 2030. Este ciclo de investimentos assenta em três objetivos estratégicos: Coesão, competitividade e inovação, (reforçando a conectividade dos territórios e da atividade económica, aumentando e melhorando as condições infraestruturais do território); sustentabilidade (promovendo a descarbonização da economia e promovendo a transição energética) e ação climática (adaptando os territórios às alterações climáticas e garantindo uma maior resiliência das infraestruturas).

Dos **Instrumentos de âmbito Regional**, destacam-se pela sua relevância para o REOT Cascais, os seguintes:

→ **Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRH 5ª)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, 3 de abril]

O Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste - PGRH 5ª (Planos de Gestão de Região Hidrográfica - RCM n.º 62/2024, 3 de abril), enquanto instrumento de planeamento das águas, visa fornecer uma abordagem integrada para a gestão dos recursos hídricos, dando coerência à informação para a ação e sistematizando os recursos necessários para cumprir os objetivos definidos. Tem em vista estabelecer de forma estruturada e programática uma estratégia racional de gestão e utilização da bacia hidrográfica do Tejo, em articulação com o ordenamento do território e a conservação e proteção do ambiente, prevenindo a ocorrência de futuras situações potencialmente problemáticas e definindo as linhas estratégicas da gestão dos recursos hídricos.

→ **Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)**

[Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de abril]

O PROTAML tem como visão “dar dimensão e centralidade europeia e ibérica à AML, espaço privilegiado e qualificado de relações Euro-Atlânticas, com recursos produtivos, científicos e tecnológicos avançados, um património natural, histórico, urbanístico e cultural singular, terra de intercâmbio e solidariedade, especialmente atrativa para residir, trabalhar e visitar”. A estratégia territorial assenta na interdependência de três dimensões territoriais para o desenvolvimento da região metropolitana de Lisboa: a área metropolitana central; a periferia metropolitana e a região de polarização metropolitana. As Opções Estratégicas do Modelo Territorial do PROTAML têm em vista a reconfiguração espacial e funcional da AML, e dividem-se em Unidades Territoriais, Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental e, Transportes e Logística.

→ **Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF-LVT)**

[Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril]

O PROF-LVT é um instrumento de gestão do território de política setorial, que incide sobre os espaços florestais e visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços. Tem como objetivos: a minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos; especialização do território; melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos; internacionalização e aumento do valor dos produtos; melhoria geral da eficiência e competitividade do setor e racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

O PROF-LVT compreende 25 sub-regiões homogéneas, estando Cascais integrado na sub-região homogénea “Grande Lisboa”.

→ **Programa da Orla Costeira Alcobaça-Cabo Espichel (POC-ACE)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril]

O Programa da Orla Costeira Alcobaça – Cabo Espichel (POC-ACE) corresponde à revisão e fusão num único Programa Especial dos três Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) em vigor no sector litoral da região hidrográfica do Tejo e Oeste: POOC Alcobaça – Mafra; POOC Cidadela –São Julião da Barra e POOC Sintra – Sado. Os Programas da Orla Costeira (POC) visam a prossecução de objetivos indispensáveis à tutela de interesses públicos e de recursos de relevância nacional com repercussão territorial e estabelecem regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, através de medidas que instituem ações permitidas, condicionadas ou interditas, prevalecendo sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal e abrangem uma faixa ao longo do litoral com uma largura mínima de 500m na zona terrestre, podendo ir a 1000 m (quando tal seja justificado pela necessidade de proteção de sistemas biofísicos costeiros, e uma faixa marítima até à batimétrica dos 30m, incluindo as áreas sob jurisdição portuária).

→ **Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas**

O Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC), apresentado publicamente em dezembro de 2019, visa a integração da adaptação às alterações climáticas no planeamento intermunicipal e municipal, e a criação de uma cultura de cooperação transversal aos vários setores e atores socioeconómicos da região, capaz de reforçar a resiliência territorial em todo o território. A visão metropolitana que esteve na base da construção do plano é a redução da vulnerabilidade da AML às alterações climáticas. A região, no seu todo, deve promover a adaptação como um instrumento para construir um território mais sustentável, capaz de garantir um modelo de desenvolvimento mais equitativo e territorialmente mais justo, que afirme a sua capacidade de inovação e a sua atratividade global.

→ **Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC)**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de janeiro]

O Parque Natural de Sintra-Cascais estende-se do limite norte do concelho de Sintra, junto à foz do rio Falcão, para sul até à Cidadela de Cascais. Tem em vista o estabelecimento de um regime de gestão e salvaguarda de recursos e valores naturais que garanta a conservação da natureza e da biodiversidade e a manutenção e valorização da paisagem, aliado ao aproveitamento racional dos recursos naturais, à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e à conciliação com o desenvolvimento social e económico das populações aí presentes, essenciais à implementação do princípio da utilização sustentável do território e do garante da sua disponibilidade para as gerações futuras. Nos termos do Despacho 2070/2025, de 13 de fevereiro foi determinado o Procedimento de Execução do Programa Especial do Parque Natural de Sintra-Cascais (PEPNSC), num prazo de 24 meses.

→ **Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico**

O Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na área metropolitana de Lisboa e concelhos limítrofes é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um evento sísmico na região. O Plano classifica-se como especial, quanto à finalidade, e como supradistrital, quanto à área geográfica de abrangência.

O plano referencia as responsabilidades, modo de organização e conceito de operação das estruturas de proteção civil, e a forma como são mobilizados e coordenados os meios e os recursos indispensáveis na gestão do socorro.

→ **Programa Sub-regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa (PSA-AML)**

[Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto]

O “Programa Sub-regional de Ação da Área Metropolitana de Lisboa” é um instrumento de programação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Este programa de ação define sete áreas prioritárias de intervenção e prevenção, contempla diversas metas, e doze projetos-chave para a região. As sete áreas

prioritárias de prevenção e segurança têm a seguinte localização: Parque Natural de Sintra-Cascais, Serra da Carregueira, Parque Natural da Arrábida, Matas Nacionais da Costa de Caparica e PF da Mata da Amieira, Tapada Nacional de Mafra e área envolvente, Mata Nacional da Machada e área florestal Fernão Ferro e Apostiça. Estas áreas, que têm por base o mapa de perigosidade de incêndio rural produzido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, correspondem às classes de perigosidade «alta» e «muito alta», estão sujeitas a medidas especiais de proteção, e perfazem um total de 12 569 hectares, dos cerca de 49 000 hectares com gestão de combustível efetiva existentes em toda a região.

→ **Plano Estratégico para a Inovação da AML (2024)**

O Plano Estratégico de Inovação para a Área Metropolitana de Lisboa (2024) tem por âmbito nortear a atividade relacionada com a implementação e gestão da inovação na região. O robustecimento dessa capacidade constitui um enorme desafio que, alcançado, ajudará o território a ter uma maior qualidade de vida para viver, trabalhar e visitar e a ser mais atrativo para empreendedores e investidores, que possam contribuir para potenciar o crescimento económico e o desenvolvimento da região. Foram, nesse sentido, estabelecidos dois grandes objetivos: Objetivo 1 – Uma região global (desenvolvimento de um conjunto de outputs/inputs de inovação de “alto valor acrescentado”, de modo a garantir que o território seja propício ao desenvolvimento de dinâmicas inovadoras que, fomentando a atração e retenção de talentos e empreendedores, possa ser reconhecido, no exterior, como um território com qualidade de vida, ambiente favorável à criatividade, cocriação e geração de ideias); Objetivo 2 – Uma região coesa (contribuir para uma maior coesão interna, reforçando a capacitação institucional para modelos de governação mais flexíveis, participados e colaborativos, ativando estratégias de cooperação win-win que ditarão, de acordo com a vontade coletiva dos 18 municípios, a evolução dos processos de inovação no futuro da AML e da sua possível replicação no conjunto do território nacional, robustecendo, também a essa escala, a coesão do País).

→ **Planos de Gestão de Risco de Inundações**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril]

Os planos de gestão de risco de inundações consistem em planos setoriais que regulam a gestão dos riscos de cheias e inundações, tendo em vista fins de prevenção e proteção, atentas as características de cada bacia ou sub-bacia hidrográfica.

→ **Lei de Bases da Habitação**

[Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, DR n.º 168/2019, Série I de 2019-09-03]

A Lei de Bases da Habitação estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição da República Portuguesa. O Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro, veio regulamentar a LBH no que respeita à garantia de alternativa habitacional, ao direito legal de preferência e à fiscalização de condições de habitabilidade no âmbito do arrendamento habitacional.

Dos **Instrumentos de âmbito Municipal**, destacam-se pela sua relevância para o REOT Cascais, os seguintes:

→ **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASCAIS**

1º PDMCascais (1997)

Aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/97 e publicado no Diário da República n.º 139, 1ª série-B, de 19 de junho de 1997.

1.ª Revisão do PDMCascais (2015)

Publicada através do Aviso n.º 7212-B/2015, no Diário da República 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho - Constitui um documento inovador que resultou de um trabalho de discussão e participação, pensado para promover as quatro dimensões da sustentabilidade: Social, Ambiental, Económica e da Boa Governação, promovendo uma abordagem sustentada sobre o território, que começa nas Pessoas, preservando a identidade e o património histórico-cultural e consolidando a estratégia que desenvolvida pelo Município de Cascais, projetando-o para o futuro. Após a Revisão em 2015, o PDM-Cascais sofreu as seguintes alterações:

→ **1.ª Alteração (2017)**

[DR n.º 62/2017, 2ª Série – Aviso n.º 3234/2017, de 28 de março de 2017]

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Cascais; Transposição de Normas dos PEOT/Planos Especiais de Ordenamento do Território; Adaptação para compatibilização com o PNSC, POOC Sintra-Sado e POOC Cidadela- S. Julião da Barra.

- Correções Materiais (2017)
[Aprovada DR n.º 110/2017, 2ª Série – Aviso n.º 6459/2017, de 7 de junho] - Correção Material do Plano Diretor Municipal de Cascais.
Nulidade Parcial - [DR n.º 228/2019, 2ª Série - Aviso n.º 19004/2019, 27 de novembro]
- 2ª Alteração (2019)
[DR n.º 156/2019, 2ª Série – Aviso nº 13041, de 16 de agosto]
Declaração de Alteração por Adaptação, para compatibilização com o Programa da Orla Costeira Alcobaça-Cabo Espichel (POC-ACE).
- 3ª Alteração (2020)
[Publicada no Diário da República n.º 161/2020, 2ª Série, através do Aviso n.º 12064/2020, de 19 de agosto]
Alteração Pontual do PDM de Cascais.
- 4.ª Alteração (2023)
[Publicada no Diário da República n.º 204, 2ª série, através do Aviso n.º 20120/2023, de 20 de outubro]
Alteração para Adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
- Correções Materiais (2024)
[Publicada no Diário da República, 2.º série, n.º 145, através do Aviso n.º 15687/2024/2, de 29 de julho]
Correção de erros materiais do PDMCascais.

– **PLANOS DE PORMENOR (PP) EM VIGOR:**

Apresenta-se em seguida a listagem dos Planos de Pormenor válidos e eficazes no concelho de Cascais:

- **Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro**
[Aprovado em 24 de janeiro de 2011 pela Assembleia Municipal, foi publicado em D.R. 2.ª Série, n.º 70, aviso n.º 8688/2011, de 8 de abril.]

Área territorial pertencente às freguesias de S. Domingos de Rana e Carcavelos, com cerca de 9,30 hectares, que confronta a Norte com a Autoestrada A5, a Sul com terreno privado, a Poente com o Loteamento da Qta. dos Gafanhotos e a Nascente com a Ribeira de Sassoeiros. Constituem objetivos do Plano a concretização de um polo destinado a atividades terciárias, vocacionado predominantemente para comércio e serviços, a concretização do tramo sul da Via Oriental de Cascais (VOC) e salvaguarda do espaço canal para a implementação do corredor ecológico e a salvaguarda, valorização e recuperação ambiental e paisagística da Ribeira de Sassoeiros.

- O Plano foi desenvolvido em parceria entre a CMC - representada pelo Departamento de Planeamento Estratégico (DPE), Divisão de Ordenamento do Território (DORT) - e a empresa APRIGIUS, Sociedade de Bens Imobiliários, S.A., de acordo com o protocolo celebrado a 20 de outubro de 2005. Foi ainda celebrado, a 17 de setembro de 2007, entre o Município e a “Aprigius, S.A.” o Protocolo do Vale da Ribeira de Sassoeiros.

- **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão**
[Aprovado em 6 de abril pela Assembleia Municipal, foi publicado em D.R. 2.ª Série, n.º 86, aviso n.º 9043/2009, de 5 maio. A alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Cascais foi publicada em D.R. 2.ª Série, n.º 6, edital n.º 17/2010, de 11 de janeiro]

Área com cerca de 17 ha, a Nordeste do centro histórico de Carcavelos, que compreende a unidade territorial conhecida como Quinta do Barão, uma antiga quinta senhorial de produção vinícola constituída por um solar e seus jardins, uma adega e pelos terrenos de lavoura.

Constituem objetivos do Plano a reformulação e definição da ocupação urbanística do território designado por Quinta do Barão em Carcavelos, bem como a Rua Dr. Baltazar Cabral e os prédios situados a Noroeste compreendidos entre esta e a Via Variante à Estrada Nacional 6 -7 e a Via Longitudinal Sul e ainda, o espaço de cedência para equipamento de utilização coletiva, resultante do Alvará de Loteamento n.º 1206.

Constituem objetivos gerais do plano o estabelecimento de um Parque Urbano linear compatível com a preservação da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional, a reabilitação e requalificação do conjunto edificado da Quinta do Barão, os remates urbanos de fecho das malhas existentes, o reperfilamento da Rua Dr. José Joaquim de Almeida, o restabelecimento e

reperfilamento da Rua Dr. Baltazar Cabral e a construção do troço da ciclovia, que ligará a zona da Praia de Carcavelos ao Bairro de S. Miguel das Encostas, ao longo da Via Variante à Estrada Nacional 6 -7, dentro do perímetro do Plano e outro que constará do reperfilamento da Rua Dr. José Joaquim de Almeida. Para efeitos de concretização destes objetivos gerais, constituem-se objetivos específicos do Plano, a definição de uma área de produção vitivinícola com cerca de 5,0 hectares, no sentido de se constituir uma alegoria à produção do Vinho de Carcavelos, em Região Demarcada, a recuperação do Solar e anexos para Hotel tipo Resort, com uma zona de expansão a Sul, a recuperação da Adega e respetivos anexos para Museu da Vinha e do Vinho, a constituição de mais dois lotes destinados à edificação urbana, a construção da sede da Associação das Guias de Portugal — Companhia de Guias de Carcavelos e da Associação dos Escoteiros de Portugal — Grupo 16 e a reformulação das acessibilidades viárias e pedonais.

O Plano foi desenvolvido em parceria entre a CMC - representada pelo Departamento de Planeamento Estratégico (DPE), Divisão de Ordenamento do Território (DORT) - e a empresa Raul Ferreira e Filho, Lda., de acordo com os protocolos celebrados a 26 de fevereiro de 2004 e a 2 de maio de 2005, alterado a 12 de abril de 2006.

— **Plano de Pormenor do Espaço Terciário de Sassoeiros Norte**

[Aprovado em 24 de janeiro de 2011 pela Assembleia Municipal, foi publicado em Diário da República (DR), 2.ª Série, n.º 74, aviso n.º 9057/2011, de 14 de abril.]

Área de território pertencente à freguesia de Carcavelos, com aproximadamente 1,50ha, situada entre o Bairro Casal dos Grilos, a Norte e a Quinta das Encostas, a Sul, sendo ladeada a Poente pela Via Variante à EN 6-7, e a Nascente por um caminho público marginal à Ribeira de Sassoeiros. Constituem objetivos do Plano a Constituição de um polo de serviços, implementação da rotunda de início da Via Oriental do Concelho (VOC), importante infraestrutura rodoviária ao nível regional, a qual irá articular diversas zonas, em conjunto com a restante rede viária estruturante concelhia (a Sul e Norte dos limites do plano), e com os concelhos limítrofes e valorização da área classificada como Reserva Ecológica Nacional e da Ribeira de Sassoeiros.

O Plano foi desenvolvido em parceria entre a CMC - representada pelo Departamento de Planeamento Estratégico (DPE), Divisão de Ordenamento do Território (DORT) - e a empresa APRIGIUS, Sociedade de Bens Imobiliários, S.A., de acordo com o protocolo celebrado a 5 de julho de 2007. Foi ainda celebrado, a 17 de setembro de 2007, entre o Município e a "Aprigius, S.A." o Protocolo do Vale da Ribeira de Sassoeiros.

Plano de Pormenor para a Instalação da Sede Nacional da Brisa - Autoestradas de Portugal, S.A.

[Aviso n.º 30070/2008, no Diário da República, n.º 245, Série II, de 19 de dezembro]

Plano de Pormenor para a Instalação da Sede Nacional da Brisa-Autoestrada de Portugal

[Aprovado em 10 de novembro de 2008 pela Assembleia Municipal, foi publicado em D.R. 2.ª Série, n.º 245, aviso n.º 30070/2008, de 19 de dezembro. A alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Cascais foi publicada em D.R. 2.ª Série, n.º 205, edital n.º 1058/2009, de 22 de outubro.]

Área territorial, com cerca de 3,00 ha, que compreende a Sul as atuais instalações da BRISA e a Norte uma área desocupada, que confronta com a via projetada Variante à Estrada da Mata da Torre.

Constituem objetivos do plano a definição das condições para a ampliação do edifício da Sede Nacional da BRISA, a concretização da alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM), observando o índice de utilização ponderado nele estabelecido e configurando a alteração de uso, a alteração da morfologia de construção e o prolongamento das características do espaço de equipamento a Sul, a adequação da ocupação urbana à solução viária de articulação entre a EN 249-4, a Via Variante à Estrada da Mata da Torre e a Rotunda do Cemitério de São Domingos de Rana e a requalificação urbanística da zona com o aumento da oferta de terciário no concelho através da implementação de um edifício de referência no que se refere à qualidade da imagem arquitetónica e do volume edificado.

O plano foi desenvolvido em parceria entre a CMC - representada pelo Departamento de Planeamento do Território (DPT), Divisão de Ordenamento do Território (DORT) - e BRISA Autoestradas de Portugal, SA., de acordo com o protocolo celebrado a 4 de março de 2004.

— **Plano de Pormenor para Reestruturação Urbanística dos Terrenos do Hotel Estoril-Sol e Área Envolvente**

[Resolução de Conselho de Ministros n.º 144/2006, publicada no D.R. 1.ª Série, n.º 210, de 31 de outubro. A alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Cascais foi publicada no D.R. 2.ª Série, n.º 49, aviso n.º 7147/2008, de 10 de março]

A área de intervenção do plano compreende a parcela anteriormente ocupada pelo Hotel Estoril-Sol, área envolvente e respetivos acessos a sul, bem como o espaço público contíguo à entrada do Parque Palmela. O Plano visa a reformulação e definição da ocupação urbanística do território designado por terrenos do Hotel Estoril-Sol e área envolvente, em Cascais.

Constituem objetivos do plano a Revalorização territorial da entrada de Cascais, estabelecendo para o efeito elevados padrões de qualidade urbanística, arquitetónica e ambiental, a regeneração urbana da área de intervenção e o restabelecimento da relação do Parque Palmela com a vila de Cascais.

O plano foi elaborado em parceria entre a CMC - representada pelo Departamento de Planeamento Estratégico (DPE), Divisão de Ordenamento do Território (DORT) - e a Estoril-Sol –SGPS, SA, de acordo com o protocolo assinado entre as partes, nos termos da proposta n.º 406/2004, aprovada em reunião pública de Câmara de 19 de abril de 2004.

— **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul**

[Aprovado em 27 de maio de 2014 pela Assembleia Municipal, e publicado no Diário da República n.º 124, 2.ª Série, Aviso n.º 7633/2014, de 1 de julho. Foi publicada a correção material do Regulamento do plano no Diário da República n.º 24, 2.ª Série, Aviso n.º 1282/2015, de 4 de fevereiro].

Constitui uma área territorial, com cerca de 54,00ha, delimitada, a norte pela Av. Tenente-Coronel Melo Antunes, a nascente pelas urbanizações do bairro de Lombos Sul e da Quinta de S. Gonçalo, a sul pela Av. Marginal e a poente pela Av. Jorge V. Constituem objetivos do plano a reestruturação urbanística do território, a implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador, a preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses, a instalação de um empreendimento multifuncional que contemple os usos habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros, a implantação de equipamentos de utilização coletiva (Escola EB1 (Pré-escolar + 1.º Ciclo), campo de jogos com bancadas, campo de jogos sem bancadas, centro paroquial com centro de dia, centro de treino gímnico, equipamento cultural e ninho de Empresas), a regularização da situação administrativa da EN 6-7 e a instalação do estacionamento de apoio à praia.

O Plano foi desenvolvido em parceria entre a CMC - representada pelo Departamento de Planeamento e Participações (DPC), Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território (DORT) - e a Alves Ribeiro, S.A, de acordo com o protocolo celebrado a 7 de março de 2006, alterado a 13 de novembro de 2008.

— **Plano de Pormenor de Alvide - Gaveto da Rua de Alvide com a Rua de Catarina Eufémia**

[Portaria n.º 242/94, no Diário da República n.º 90, Série I -B, de 18 de abril]

— **Plano Pormenor da Avenida da Venezuela, Cascais**

[Portaria n.º 406/97, no Diário da República, n.º 142, Série I -B, de 23 de junho]

O Plano de Pormenor da Avenida da Venezuela, no município de Cascais, abrange um terreno sito entre Monte Estoril e Cascais, inclui disposições sobre a ocupação e uso do solo nas áreas destinadas a habitação e nas áreas destinadas a zonas verdes privadas e zonas abrangidas por condicionantes.

— **Plano de Pormenor do Monte Estoril - Avenida do Faial/Rua dos Açores**

[Portaria n.º 1055/94, no Diário da República, n.º 278, Série I -B, de 2 de dezembro]

Área territorial situada no Monte do Estoril, pertencente à União de Freguesias de Cascais e Estoril, com cerca de 1.503,384 m², que confronta a Norte com propriedade privada, a Sul com a Rua dos Açores, a Poente com propriedade privada, e a Nascente com Avenida do Faial. Constituem objetivos do plano a definição das condições para a construção de edifício de habitação coletiva no lote de terreno constante neste plano e a adequação da ocupação urbana à zona envolvente. O Plano foi desenvolvido pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Cascais.

— **Plano de Pormenor do terreno compreendido entre a Rua de Espinho e a Av. São Pedro, no Monte Estoril**

[Declaração n.º 26-1-90, no Diário da República, n.º 39, Série II, de 15 de fevereiro]

— **Plano de Pormenor da Residência de 3.ª Idade – Apartamentos Rei Carol**

[Portaria n.º 681/93, no Diário da República, n.º 169, Série I -B, de 21 de julho]

— **Plano de Pormenor da Galiza**

[Portaria n.º 89/97, no Diário da República, n.º 30, Série I -B, de 5 de fevereiro]

Área territorial situada na Galiza, pertencente à União de Freguesias de Cascais e Estoril, com cerca de 4.440,562 m², que confronta a Norte com propriedade privada e Rua General Manuel Diogo Neto, a Sul com propriedade privada e Rua General Manuel Diogo Neto, a Poente com Rua Mestre da Aviz, e a Nascente com ribeira de Bicesse. Constituem objetivos do plano a definição das condições para a construção de habitação plurifamiliar na área constante neste plano (cada unidade de habitação desenvolver-se-á com cerca de 4 pisos, e número de fogos variável, de acordo com posterior desenvolvimento dos projetos de arquitetura] e a adequação da ocupação urbana à zona envolvente. O Plano foi desenvolvido pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Cascais.

— **Plano de Pormenor de um terreno designado "Mação", em S. Domingos de Rana**

[Portaria n.º 175/94, no Diário da República, n.º 73, Série I -B, de 28 de março]

— **Plano de Pormenor da Villa Romana de Freiria**

[Aprovado em 24 de junho de 2010 pela Assembleia Municipal, foi publicado em D. R., 2ª Série, n.º 157, pelo Aviso n.º 16203/2010, de 13 de agosto.]

Área territorial pertencente à freguesia de São Domingos de Rana, com cerca de 585.960,609 m², que confronta a Norte com Caminho Municipal n.º 1338, que articula Abóboda a Polima, e pela povoação de Polima, a Sul com a Estrada Municipal n.º 584 e a povoação de Outeiro de Polima, a Poente com a zona industrial da Abóboda, e a Nascente com propriedades privadas. Constituem objetivos do plano a reestruturação urbanística, com consolidação e integração formal de área urbana de génese ilegal, proceder ao enquadramento das atuações urbanísticas destinadas à valorização do sítio arqueológico da Villa Romana de Freiria, desenvolver um novo estabelecimento habitacional e de serviços, implementar uma estrutura de enquadramento paisagístico com integração do sistema hídrico natural existente, proceder à execução de sistemas gerais e específicos de suporte infraestrutural e garantir a implementação das atuações programadas, em observância das referências estabelecidas no Programa de Execução. O Plano foi desenvolvido pela CMC, no Departamento de Requalificação Urbana, em parceria e coordenação de JOSÉ ALVES BICHO, ARQUITECTOS LDA.

— **Plano de Pormenor da Área Envolvente a St. Dominic's**

[Declaração n.º 172/2000, no Diário da República n.º 131, Série II, de 6 de junho, alterado pela Declaração n.º 18/2001, no Diário da República n.º 10, Série II, de 12 de janeiro]

Constituem objetivos do plano estabelecer as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do território na área de intervenção e definir as normas gerais de gestão urbanística a utilizar na execução do plano.

No âmbito do Plano de pormenor de St. Dominic's foi celebrado Protocolo com a GRISA, S. A., decorrente da aprovação do Plano.

— **Plano de Pormenor da Guia**

[Portaria n.º 665/93, Série I -B, de 14 de julho, alterado por retificação, através da Portaria n.º 446/97, de 7 de julho]

— **Plano de Pormenor da Quinta da Alagoa de Cima**

[Portaria n.º 211/96, no Diário da República, n.º 135, Série I -B, de 12 de junho]

PLANOS DE PORMENOR (PP) REVOGADOS (em 2017):

— **Plano de Pormenor da Alapraia**

(não existe informação na pág. Web CMC)

— **Plano Pormenor da Areia:**

Deliberação de Elaboração 26 abril 2006| Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 493/2017

- **Plano Pormenor da Biscaia e Figueira do Guincho:**
Deliberação de Elaboração 26 abril 2006 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 496/2017
 - **Plano Pormenor da Boca do Inferno:**
Deliberação de Elaboração 27 outubro 2003 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 504/2017
 - **Plano Pormenor da Charneca:**
Deliberação de Elaboração 16 abril 2006 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 499/2017
 - **Plano Pormenor da Malveira da Serra e Janes:**
Deliberação de Elaboração 26 abril 2006 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 501/2017
 - **Plano Pormenor de Alcabideche:**
Deliberação de Elaboração 26 abril 2006 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 491/2017
 - **Plano Pormenor de Alcorvim de Baixo e Alcorvim de Cima:**
Deliberação de Elaboração 26 abril 2006 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 492/2017
 - **Plano Pormenor de Atrozela:**
Deliberação de Elaboração 17 dezembro 2008 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 494/2017
 - **Plano Pormenor de Murches:**
Deliberação de Elaboração 25 fevereiro 2009 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 502/2017
 - **Plano Pormenor do Autódromo:**
Deliberação de Elaboração 17 dezembro 2008 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 495/2017
 - **Plano Pormenor do Cabreiro:**
Deliberação de Elaboração 26 abril 2006 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 497/2017
 - **Plano Pormenor do Zambujeiro:**
Deliberação de Elaboração 25 fevereiro 2009 | Revogação 19 junho 2017 – Proposta RC nº 503/2017
 - **Revogação de Deliberação sobre o Plano Pormenor do Zambujeiro Quadrado, Plano Pormenor do Vizo e o Plano Geral de Urbanização do Arneiro:**
[Deliberação de Elaboração 27 abril 1995 e Deliberação de Elaboração 12 fevereiro de 1996 | Revogação 22 dezembro 2014 - Proposta RC nº 1227/2014 [Com efeitos a 19 junho 1997, data da entrada em vigor do PDM 1997].
- **Plano Estratégico de Cascais face às Alterações Climáticas (PECAC).**
[Aviso n.º 18829/2022 – DR 189/2022, II Série, de 29 de setembro – Aprova o Regulamento que estabelece a natureza, composição, competências e o funcionamento do Conselho Municipal da Ação Climática de Cascais (CMACC)].

O PECAC é o resultado de um estudo multisectorial que pretendeu caracterizar os impactos e as oportunidades a nível municipal para o planeamento e a decisão em casos concretos, colocando as alterações climáticas nos planos, políticas e medidas de ação da CMC. Compreende os cenários socioeconómicos e climáticos para o concelho, os principais impactos esperados nos sectores mais vulneráveis e as possíveis estratégias de ação para lidar com as alterações climáticas. As respostas às alterações climáticas a nível local devem ser operacionalizadas procurando formas de colocar em práticas as estratégias de mitigação e adaptação delineadas, isto é, estratégias para impedir o aumento da concentração atmosférica de Gases com Efeito de Estufa por meio da redução das emissões e do desenvolvimento de sumidouros potenciais para aqueles gases e procurando minimizar os efeitos negativos das alterações climáticas e potenciar os positivos.

Ao nível das medidas de mitigação assume-se prioritário: Reduzir o consumo de combustíveis fósseis; Substituir combustíveis fósseis por outros com menores emissões; Estimular as energias renováveis; Estimular a eficiência energética, seja usando melhores tecnologias, seja reduzindo as necessidades de energia; Redução das emissões de outros GEE; Sequestro de Carbono, aumentando o conteúdo orgânico dos solos, recorrendo a técnicas de gestão de pastagens ou aumentando o coberto florestal, designadamente a área de floresta.

Relativamente às medidas de adaptação, apresentam-se em seguida por ordem decrescente de prioridade: Operacionalização do Plano de combate a fogos; Reabilitação das Ribeiras e Galerias Ripícolas associadas; Melhoria do uso eficiente da água (tipo de rega e hora da rega) e reduzir desperdícios (manutenção); Assegurar a redução de descargas de poluentes pontuais sobre o meio hídrico; Eliminação dos focos de poluição dos corpos de água; Sensibilização dos vários agentes; Diminuição das perdas de água na distribuição; Desenho de programas de uso eficiente da água; Produção e promoção de produtos regionais; Impedir a realização de construções fixas na faixa de terreno adjacente à crista das arribas; Proteção contra a erosão; Criação de novos bosques; Criar alternativas de fornecimento de água (ex.: retenção de água pluvial e Reflorestação com espécies nativas e assegurar a redução de descargas de poluentes difusos sobre o meio hídrico.

– **Plano de Ação para a Adaptação às Alterações Climática – Cascais 2030 (PA3C2)**

O Plano de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas de Cascais (PA3C2) foi o primeiro plano de ação municipal para a adaptação às alterações climáticas em Portugal e resulta de um processo de planeamento estratégico e investigação científica do município que culminou na definição de 13 medidas

de adaptação concretas a implementar no seu território para aumentar a resiliência aos impactes das alterações climáticas. O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (PAAAC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 02 de agosto, veio estabelecer um conjunto de linhas de ação nacional que visam dar respostas de adaptação às alterações climáticas, sendo uma dessas linhas o desenvolvimento de ferramentas de suporte à decisão, de ações de capacitação e sensibilização. O envolvimento da sociedade civil é fundamental para a implementação do PA3C2 e do PAAAC reforçando um modelo de governança mais participativo e inclusivo, que permita um diálogo contínuo entre os principais agentes responsáveis pela implementação das medidas, os cidadãos e as comunidades locais, garantindo uma articulação eficiente das várias ações.

→ **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU-Cascais)**

Resultou do Acordo de Parceria Portugal 2020 e dos Programas Operacionais (PO), que os Municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior ou Autoridades Urbanas poderiam apresentar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano – PEDU. Ao abrigo do Lisboa2020 e de acordo com o Aviso de convite EIDT-99-2015-03, foi elaborado o PEDU-Cascais - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Cascais, que permitiu o enquadramento das candidaturas a financiamento comunitário, das ações estruturadas e integradas, que promovem a reabilitação e requalificação efetiva do território, e que constituem uma oportunidade relevante para o Município de Cascais. O PEDU Cascais viria a ser aprovado a 13 de maio de 2016 pela Autoridade de Gestão do Lisboa 2020 e contratualizado com o Município de Cascais a 31 de maio de 2016, com um investimento total elegível de 7.593.118,00€ (comparticipação de 50% - 3.796.559,00€).

É constituído por três Planos Setoriais de âmbito municipal ajustados às prioridades de investimento elegíveis nos contextos da mobilidade urbana sustentável (P.I. 4.5), da regeneração urbana (P.I. 6.5) e da regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas (P.I. 9.8), integram o PEDU Cascais:

O PAMUS - Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável; o PARU - Plano de Ação para a Regeneração Urbana e o PAICD - Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas.

→ **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cascais (PMEPCC)**

[Aviso n.º 28049/2024/2, de 12 de dezembro]

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cascais (PMEPCC) constitui um instrumento flexível e dinâmico, sujeito permanentemente a atualizações, com o objetivo de fazer face à generalidade das emergências, passíveis de ocorrer e afetar o Município de Cascais. A finalidade deste documento, destina-se à garantia da articulação e coordenação dos diversos Agentes de Proteção Civil (APC), entidades e organismos de apoio envolvidos nas operações de proteção e socorro e possibilitando a coordenação técnica e operacional, dos meios a empenhar e da adoção de medidas de caráter excecional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

→ **Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2020/2029 (PMDFCI)**

[Aviso 19468/2020, de 26 de novembro]

Este plano foi elaborado nos termos do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio, tendo igualmente considerado as medidas e ações previstas no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e, entretanto, revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro), bem como o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, homologado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, subsequentemente alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro - contemplando, de igual modo, a previsão integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios.

É um instrumento de planeamento e possui um carácter dinâmico e evolutivo, adaptado à realidade local e visa operacionalizar as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios.

Para além das ações de prevenção, inclui ainda a previsão integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios. O PMDFCI encontra-se organizado em três cadernos: Caderno I - Diagnóstico (informação de base); Caderno II - Plano de ação e Caderno III - Plano operacional municipal (POM), de natureza reservada, por motivos de proteção de dados.

→ **Estratégia Local de Habitação do Município de Cascais**

[Aprovada através da Proposta n.º 29/2022, de 11 de janeiro, alterada através da Proposta n.º 289/2022, de 5 de abril, e atualizada através da Proposta n.º 1203/2023, de 24 de outubro; será materializada com a publicação da Carta Municipal de Habitação, que se encontra em elaboração]

A Estratégia Local de Habitação do Município de Cascais tem três objetivos estratégicos principais: garantir o acesso de todos a habitação; promover a coesão socio-territorial e a preservação da identidade urbanística; agilizar as políticas públicas de habitação, promovendo uma administração aberta e um acompanhamento atento, mobilizadora de um conjunto muito alargado de agentes e com capacidade de influência de outros níveis de intervenção.

Dos principais desafios identificados, para além do elevado número de pedidos de habitação social, destaca-se a questão da acessibilidade financeira à habitação por parte de muitos segmentos da população do Município, aliada às questões da sustentabilidade, do desenvolvimento comunitário, cidadania e inovação.

OUTROS PLANOS, PROGRAMAS RELEVANTES PARA O REOT CASCAIS:

Foram listados alguns documentos que foram considerados no desenvolvimento do REOT Cascais pela importância referencial para o município, entre os quais:

→ **Estratégia para o Turismo 2027**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro]

Assume-se como o referencial estratégico para o Turismo em Portugal, configurando um instrumento determinante para a promoção da coesão territorial e para a criação de emprego e de riqueza. A ET27 consubstancia uma visão de longo prazo, que se compagina com ações concretas no curto prazo, permitindo, deste modo, atuar com maior sentido estratégico no presente e, simultaneamente, enquadrar o futuro. Liderar o turismo do futuro é o mote desta estratégia, focada nas Pessoas, que: define uma visão (afirmar o turismo como hub para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo); estabelece prioridades (definindo cinco eixos estratégicos: Valorizar o território; Impulsionar a economia; Potenciar o conhecimento; Gerar redes e conectividade; Projetar Portugal, e atingir metas de sustentabilidade económica, social e ambiental, tendo como enfoque 10 ativos estratégicos do turismo nacional: Pessoas; Clima e Luz; História e Cultura; Mar; Natureza; Água; Gastronomia e Vinhos; Eventos artístico-culturais, desportivos e de negócios; Bem-estar; Living – viver em Portugal. Ao nível municipal e no âmbito das tipologias de projetos prioritários identificados, uma das linhas de atuação que se destaca no quadro da valorização do território de Cascais é a afirmação do Turismo na Economia do Mar.

→ **Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC)**

[RCM n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, alterada pela RCM n.º 108/2029, de 2 de julho]

Assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, substituindo o conceito de "fim-de-vida" da economia linear por novos fluxos circulares de reutilização, restauração e renovação, num processo integrado. Constituem ações macro do Plano: Ação 1 (Desenhar, Reparar, Reutilizar: uma responsabilidade alargada do produtor); Ação 2 (Incentivar um mercado circular); Ação 3 (Educar para a economia circular); Ação 4 (Alimentar sem sobrar: produção sustentável); Ação 5 (Nova vida aos resíduos) e Ação 6 (Regenerar recursos: água e nutrientes) - procurando "o desenvolvimento de novos produtos e serviços economicamente viáveis e ecologicamente eficientes, radicados em ciclos idealmente perpétuos de reconversão a montante e a jusante", esperando-se como resultados: a minimização da extração de recursos, a maximização da reutilização, aumento da eficiência e desenvolvimento de novos modelos de negócios" - que devem ser adaptadas às especificidades socioeconómicas da região de Cascais.

→ **Cascais 2030**

[<https://www.cascais.pt/cascais2030>]

A agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotado pelos Estados Membros da Nações Unidas a 25 de setembro de 2015, definiu as prioridades e aspirações do Desenvolvimento Sustentável global para 2030, mobilizando esforços à volta de um conjunto de objetivos e metas comuns. No âmbito municipal, o Município de Cascais comprometeu-se com os princípios das Nações Unidas e trabalhar

para a realização dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), na elaboração de uma Estratégia Local, catalisadora da mudança que consiga vincular as comunidades locais com as metas globais.

Tomando como ponto de partida, o primeiro REOT, como que uma orientação base para uma Estratégia para um Desenvolvimento Sustentável, vem o presente relatório indicar novas estratégias que se julgam mais adaptadas à realidade atual do território de Cascais e que indicam desafios mais eficazes e exequíveis, de modo a contribuir para a concretização das metas estabelecidas pela União Europeia.

Tendo em consideração as características, o tipo de intervenção e as linhas políticas traçadas pelas Nações Unidas, o REOT visa alcançar o número máximo de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) possíveis, direta ou indiretamente, nomeadamente os seguintes:



Divididos em 17 tópicos, os ODS estão fundamentados em **5Ps**:

Pessoas: Acabar com a pobreza e a fome no mundo

Planeta: Compromisso com a preservação ambiental, através do consumo e produção sustentáveis e gestão sustentável dos recursos naturais

Prosperidade: Garantir a realização pessoal de todos, contribuindo para o progresso económico, tecnológico e social em harmonia com os ecossistemas

Paz: Promoção de sociedades pacíficas, inclusivas e justas

Parceria: Através de parceria entre nações, governos, organizações da sociedade

Para além dos indicadores de referência utilizados no Portal ODS Local, abertos a todos os municípios que aderem à Plataforma, a autarquia de Cascais debruçou-se sobre a construção de **indicadores específicos** (nomeadamente a partir das fontes de informação estatística, territorial e de gestão produzida pelo próprio município), e que possam simultaneamente contribuir para a **avaliação do progresso face aos ODS** e também para a monitorização e avaliação dos seus instrumentos de política local, nomeadamente para o Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT) – conforme consta do: **“RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) CASCAIS / FASE I CONSTRUÇÃO DA MATRIZ DE INDICADORES - DEZ| 2015”**.